



Prefeitura Municipal de Pilar do Sul

Estado de São Paulo

SECRETARIA GESTORA DA FAZENDA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024
(Processo Administrativo n.º895/2024)

A **Prefeitura Municipal de Pilar do Sul**, torna público que através de seu Ordenador de Despesas, Daniela Coppede Batista, Coordenadora Municipal de Educação, ora denominado **AUTORIDADE COMPETENTE**, na forma do disposto no Decreto Municipal Nº 4.332/202, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos do Artigo nº 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,.

Data limite da apresentação das propostas: 05/02/2024 a 08/02/2024

Forma de apresentação: via e-mail compras.pilardosul@gmail.com

Fase de Propostas: Início dia 06/02/2024 às 08:00h e encerramento dia 08/02/2023 às 14:00h

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ALIMENTOS ESTOCÁVEIS, VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Os fornecedores deverão apresentar sua proposta via email compras.pilardosul@gmail.com, cujo aviso encontra-se divulgado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal Nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:

2.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a



Prefeitura Municipal de Pilar do Sul

Estado de São Paulo

SECRETARIA GESTORA DA FAZENDA MUNICIPAL

licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

2.4.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o item 2.4.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem aos itens 2.4.3 e 2.4.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como em cargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

2.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Pilar do Sul

Estado de São Paulo

SECRETARIA GESTORA DA FAZENDA MUNICIPAL

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

3.1. Encerrada o prazo ofertado pela Administração, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

3.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

3.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

3.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

3.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

3.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.5.1. Contiver vícios insanáveis;

3.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.5.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

3.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

3.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

3.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento



Prefeitura Municipal de Pilar do Sul

Estado de São Paulo

SECRETARIA GESTORA DA FAZENDA MUNICIPAL

de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

3.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

3.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

3.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

4.1.1. Os documentos de habilitação e a proposta readequada deverão ser encaminhados dentro do prazo máximo de **2 (duas) horas** a partir da solicitação pelo Agente de Contratação, **sob pena de desclassificação**.

4.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

4.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.5. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, para análise minuciosa dos documentos exigidos sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

4.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

4.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do



Prefeitura Municipal de Pilar do Sul

Estado de São Paulo

SECRETARIA GESTORA DA FAZENDA MUNICIPAL

adjudicatário e aceita pela Administração.

5.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

5.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 a 139 da mesma Lei.

5.4. O prazo de vigência da contratação é de 02 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6. DAS SANÇÕES

6.1. Da Resolução da Autorização de Fornecimento:

6.1.1. A resolução unilateral da Autorização de Fornecimento, em substituição ao contrato, conforme previsto no artigo 95, da Lei 14.133/2021, se dará por ato unilateral e escrito da Administração, por descumprimento do decorrente, exceto quando causado pela sua própria conduta devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

6.2. Do impedimento de licitar e contratar:

6.2.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.3. Das multas:

6.3.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.3.3. O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 8.1, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

6.3.3.1. de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

6.3.3.2. superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem 6.3.3.1.



Prefeitura Municipal de Pilar do Sul

Estado de São Paulo

SECRETARIA GESTORA DA FAZENDA MUNICIPAL

6.3.3.3. Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 1.1. cumulativamente a este.

6.3.3.4. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 8.3.3.1., considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

6.3.4. O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

6.3.5. As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.4. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

6.4.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.4.2. A sanção estabelecida no item 8.4.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º da Lei 14.133/2021.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



Prefeitura Municipal de Pilar do Sul

Estado de São Paulo

SECRETARIA GESTORA DA FAZENDA MUNICIPAL

7.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

7.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.11. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

7.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

7.12.2. ANEXO II – Termo de Referência;

7.12.3. ANEXO III – Minuta de Contrato



Prefeitura Municipal de Pilar do Sul

Estado de São Paulo

Secretaria Gestora da Fazenda Municipal

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- 1.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.3. **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.4. **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas** tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 1.5. **Decreto de autorização**, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 2.1. Prova de **inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** do Ministério da Fazenda;
- 2.2. Prova de **Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND** (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.
- 2.3. Prova de **Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 2.4. Prova de **Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

OBSERVAÇÃO: Poderão ser apresentadas **CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVA**, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.
- 3.2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.



Prefeitura Municipal de Pilar do Sul

Estado de São Paulo

Secretaria Gestora da Fazenda Municipal

3.3. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

3.4. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

3.5. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

3.6. Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

3.7. Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

3.8. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, para regularização da documentação.

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das **sanções** previstas no Artigo 81 da Lei Nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.9. Não será aceita a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento de certidão.

CONTRATO N°. ***/2024
PROCESSO N°. ***/2024
DISPENSA N°. ***/2024

Pelo presente instrumento particular o MUNICIPIO DE PILAR DO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua XXXX, n.º XXX, Pilar do sul/SP, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal XXXXXX, brasileiro, casado, portador do R.G. n.ºXXXXXXXXX/SSP e CPF n.º XXXXXXXX, residente a Rua XXXXXX, n.ºXXXX, XXXXX/SP, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, estabelecida na, Estado de, neste ato representada pelo(a) seu Socio(a) Proprietario(a), o(a) Senhor(a), n.º. ***, Bairro *****5 na cidade de, e portador(a) do RG n.º., simplesmente denominada CONTRATADA, ficam justos e acertados o presente instrumento, na forma e termos que se seguem: , com C.N.P. J n.º. ***** a empresa ***** no *** Bairro ***** , na cidade de ***** , residente na ***** , Estado de ***** e do CPF n.º. *****

CLAUSULA PRIMEIRA -A CONTRATADA, como vencedora da Licitação na modalidade DISPENSA N°. ***/2024 efetuara os serviços de XXXXXXXXXXXX, as demais descrição.

CLAUSULA SEGUNDA-Conforme constante do processo de dispensa, a CONTRATADA recebera pela prestação dos serviços descritos na clausula primeira o valor de R\$ *****)

CLAUSULA TERCEIRA -O pagamento será realizado em até 30 dias, mediante a entrega do objeto, onde a contratada deverá emitir a NF com os dados do contrato e dados bancários.

CLAUSULA QUARTA - As despesas com a execução deste objeto correrá por conta das seguintes Classificações Orçamentarias: 02- Executivo 02.02- Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente 339030.07-20.606.0011.2071 - Material de Consumo – Tesouro / - Executivo 02.02- Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social 339030.07-08.243.0009.1291 - Material de Consumo – Tesouro / 02- Executivo 02.02 – Secretaria de Educação 339030.07-12.306.00003.2242 - Material de Consumo – Tesouro / Executivo 02.02 Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social 339030.07-08.244.0009.2060 - Material de Consumo – Tesouro.

CLAUSULA QUINTA -Obriga-se a CONTRATADA a executar os serviços obedecendo aos critérios do Edital, permitindo o acompanhamento e fiscalização da CONTRATANTE, bem como se obriga ainda a:

I - Manter os empregados necessários, cumprindo todas as normas trabalhistas, tributarias, previdenciárias e securitárias referentes a estes trabalhadores, especialmente ao recolhimento das contribuições devidas ao INSS, FGTS e outras, não tendo a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade trabalhista para com estes empregados, nem solidaria ou subsidiariamente.

II - Assumir, como exclusivamente, seus os riscos e as despesas decorrentes da prestação de serviços, necessários a boa e perfeita execução do presente Contrato, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento

de seus empregados, prepostos e subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE e a terceiros.

III - Os danos e prejuízos mencionados no item anterior serão ressarcidos a CONTRATANTE em no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação administrativa emitida em a CONTRATADA, sob pena de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

IV - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato praticado pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA SEXTA - Constituirá ônus exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLAUSULA SETIMA - O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório resguardando-se o direito de ampla defesa.

CLAUSULA OITAVA - A CONTRATANTE se reserva no direito de descontar do preço avençado o valor de qualquer multa imposta a CONTRATADA, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLAUSULA NONA - A CONTRATANTE poderá rescindir (cancelar) ou interromper (suspender) o presente contrato, para melhor atendimento de suas necessidades sem que caiba a CONTRATADA qualquer direito a indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo em caso de inadimplência ou atraso nos pagamentos pela CONTRATANTE.

CLAUSULA DECIMA- Fica designado como Gestor o Servidor XXXXXXX, portador do RG n.º ., portador do RG n.º. e fiscalizar a execução do presente contrato. . e do CPF n.º e do CPF n.º., ..., e como Fiscal o ., para acompanhar

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA -O prazo de vigência do contrato será de XXX dias, podendo ser prorrogado conforme a Lei.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA-Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente será competente o foro da Comarca de XXXXXX - SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram, para que surta seus regulares efeitos de direito.

Pilar do Sul, ** de ***** de 2024.

Contratante

Contratada

testemunhas

TERMO DE REFERÊNCIA

O setor de Alimentação Escolar, solicita a licitação, para o registro de preços, na modalidade de pregão, com compra parcelada durante todo o prazo de vigência do contrato.

O objeto da licitação são produtos perecíveis e estocáveis (anexo I) que serão utilizados durante o período necessário para o tramites licitatórios em todos os setores administrativos da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul e principalmente nas 19 unidades escolares atendidas pela municipalidade, para a oferta da merenda escolar onde visa proporcionar aos alunos da rede municipal e estadual de ensino, uma refeição balanceada, segura e nutricionalmente adequada, considerando a faixa etária e o estado nutricional dos alunos. A merenda escolar tem o intuito de complementar à alimentação, seguindo os valores de referência preconizados pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Justificamos a aquisição e a respectiva quantidade dos produtos baseados no cálculo de consumo diária com a previsão até 28 de março de 2024, onde acreditamos ter findado o processo licitatório em andamento (P.A-e nº 13090/2023)

PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A aquisição dos produtos, será imediata formalizada através da nota de empenho. Devendo ser a **entrega realizada 24 horas após a emissão da nota de empenho**.

O cronograma de entrega será enviado por e-mail pela Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias solicitantes, e cabe ao fornecedor manter o endereço atualizado.

As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens resistentes e quantidades adequadas, a fim de que se evite o esmagamento.

Os produtos solicitados para a Alimentação Escolar deverão obedecer as Diretrizes e Critérios para Operacionalização do controle de Qualidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e deverão ser entregues nas embalagens originais e compatíveis com o peso e normas sanitárias.

O transporte dos perecíveis deverá ser executado em veículos adequados de acordo com o estabelecido pela Vigilância Sanitária.

ESCOLAS ESTADUAIS: Ensino Médio		
Escolas	Endereços	Horário entrega
E.E. Padre Anchieta	Rua Durvalino Costa e Silva, n° 158, Campo Grande	07:00 às 11:00 13:00 às 20:00
E.E. Profª Maria Apª Rechineli Modanezi	Rua Pedro Heleodoro Pinto, n° 524, Santa Cecília	07:00 às 11:00 13:00 às 16:00
E.E. Profª Maria Apª Mendes Silva Lacerda	Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n° 746, Jardim Colina	07:00 às 11:00 13:00 às 20:00
E.E. Vereador Odilon Batista Jordão	Rua Coronel Moraes Cunha, n° 969, Centro	07:00 às 11:00 13:00 às 16:00
ESCOLAS MUNICIPAIS: Ensino Fundamental		Horário entrega
EMEF. Profª Hilda Holtz Carvalho	Avenida Antônio Lacerda, n° 160, Santa Cecília	07:00 às 11:00 13:00 às 20:00
EMEF. Saturnino Dias de Goes	Estrada Vicinal Heleutério Dias da Cruz, n° 70, Paineira	07:00 às 11:00 13:00 às 16:00
EMEE. Profª Edna Ap. Ferreira	Avenida Miguel Petrere, n° 1338, Campo Grande	07:00 às 11:00 13:00 às 16:00
EMEFTI. Profª Maria Ap. Perches	Avenida Miguel Petrere, n° 1638, Campo Grande	07:00 às 11:00 13:00 às 16:00
EMEFTI. Dr. Narcizo José	Rua Genaro Samarco, n° 491, Nova Pilar II	07:00 às 11:00 13:00 às 16:00
EMEIEF. Masajiro Ogawa	Estrada Vicinal Aguinaldo de Carvalho Gomes, n° 151, Pinhal	07:00 às 11:00 13:00 às 16:00
EMEF. Profª Maria de Lourdes Oliv. Iha	Rua Profª Isaura Costa e Silva, n° 21B, Centro	07:00 às 11:00 13:00 às 16:00
ESCOLAS MUNICIPAIS: Creche		Horário entrega
EMEI. Aparecida Maria da Silva	Rua Coronel Moraes Cunha, n° 1144, Centro	07:00 às 11:00 13:00 às 16:00
EMEI. Profª Jane Rechinelli Piloto	Rua Presbítero Adolfo de Góes, n° 200, Nova Pilar	07:00 às 11:00 13:00 às 16:00
EMEI. Prof. Eleni de Barros	Rua Maria Francisca Alves do Nascimento, n° 210,	07:00 às 11:00



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL/SP

PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



Trindade	Jardim Pinheiro	13:00 às 16:00
CCP	Rua Kinkiti Shimomoto, n° 214, Campo Grande	07:00 às 11:00 13:00 às 16:00
ESCOLAS MUNICIPAIS: Pré Escolas		Horário entrega
EMEI. Profª Célia Antunes de Proença	Rua Genaro Samarco, n° 186, Nova Pilar	07:00 às 11:00 13:00 às 16:00
EMEI. Prof. Eli Ap. Leite	Rua Eizo Nagahama, n° 319, Jardim Esperança	07:00 às 11:00 13:00 às 16:00
EMEI. Profª Terezinha Mª Proença Yasuda	Rua Presbítero Jovino Gomes Ribeiro, n° 197, Centro	07:00 às 11:00 13:00 às 16:00
EMEI. Profº Guaracy Guerreiro Góes	Rua Antonio Benedito de Oliveira, n° 175, Campestre	07:00 às 11:00 13:00 às 16:00
SEED		Horário entrega
Sede da Secretaria Municipal da Educação	Avenida Papa João XXIII, n° 1175, Campo Grande	07:00 às 11:00 13:00 às 16:00
Galpão- MERENDA ESCOLAR	Avenida Antônio Carvalho, Bairro Campo Grande	07:00 às 11:00 13:00 às 16:00
ALMOXARIFADO		Horário entrega
ALMOXARIFADO/GARAGEM	Avenida Papa João XXIII, n° 1.110, Campo Grande	07:00 às 11:00 13:00 às 16:00
SEDIS/CRAS		Horário entrega
SEDIS/CRAS	Avenida Presbítero Adolfo de Góes, n° 250, Jardim Nova Pilar	07:00 às 11:00 13:00 às 16:00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande. CEP 18.185-000 – Pilar do Sul/SP.

Tel. 15 3278 9710 – E-mail: seed.pilardosul@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: DANIELA COPPEDE BATISTA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/34FE1322595F4E2CBED1A3B3E90145E0>





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL/SP

PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



CREAS		Horário entrega
CREAS	Rua Durvalino Costa e Silva, nº 429, Vila Santa Cecília	07:00 às 11:00 13:00 às 16:00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande. CEP 18.185-000 – Pilar do Sul/SP.

Tel. 15 3278 9710 – E-mail: seed.pilardosul@gmail.com



Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

QUANT.	UNID	PRODUTO	MARCA SUGERIDA
182	PCT	AÇÚCAR CRISTAL: Emb. primária: plástico atóxico, pacote de 5 quilos de peso líquido. Validade a contar da entrega de 06 meses.	COLOMBO
900	PCT	ARROZ: agulhinha beneficiado, polido, longo, fino e tipo 1. Embalagem primária: plástico atóxico, reciclável, com peso líquido de 05 (cinco) quilos.	SUPER ECCO
10	PCT	AVEIA EM FLOCOS FINOS: produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Embalagem mínima 500 grs.	QUAKER
52	PCT	CACAU EM PÓ: Cacau em pó alcalino, Embalagem de 500 gramas. NÃO CONTER GLÚTEN.	FAZ BEM
160	KG	CAFÉ TORRADO E MOÍDO: a matéria-prima (grão de café) deverá ser de primeira qualidade, sem glúten e o processo de acordo com a legislação em vigor. Embalagem de 500g em alto vácuo, seguindo normas técnicas e com classificação feita pela ABIC.	FORT
603	KG	CEREAL MATINAL - NATURAL: milho, sal, vitaminas (A, B1, B2, B6, B12, C, niacina, ácido fólico) e minerais (ferro e zinco), antioxidante: lecitina de soja. Sem glúten e sem adição de açúcar. Embalagem de 1 KG.	GOLD FLAKES
82	KG	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1: enriquecida com ferro e ácido fólico, devendo obedecer a legislação vigente, isento de fermento em pó químico. Embalagem primária, fechada por termossoldagem na vertical e na horizontal, com peso líquido de 01 kg. Data de fabricação de até 30 (trinta) dias.	DONA LAURA
62	UN	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ: amido de milho ou fécula de batata, fosfato monocálcio, carbonato de cálcio e bicarbonato de sódio, conforme legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses e data de fabricação	DONA BENTA

		de até 30 (trinta) dias. Embalagem primária, peso líquido de no mínimo 100 gramas.	
173	LTS	LEITE INTEGRAL UHT: em embalagem tetra park ou garrafa longa vida de 1 Litro.	
30	PCT	MACARRÃO DE SEMOLA COM OVOS - TIPO AVE MARIA: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais: cúrcuma e urucum Embalagem primária saco plástico transparente, atóxico e resistente. Peso líquido 500 gramas	GALO
150	KG	MAMAO FORMOSA: Mamão tipo formosa, tamanho e cor uniformes, devendo ser maduro e bem desenvolvido, firme, sem fermentos e/ ou danos físicos provenientes do manuseio ou transporte, pesando no máximo 2 kg.	
100	KG	MANDIOQUINHA SALSA: Mandioquinha; tipo salsa; Fresca, compacta e firme, tamanho e cor uniformes.	
480	UN	MANTEIGA SEM SAL: manteiga de primeira qualidade contendo creme de leite pasteurizado. Isento de corante. Embalagem de 500 gramas.	BATAVO
244	UN	MARGARINA COM SAL: com no mínimo 70% de lipídios, a matéria prima deverá ser de primeira qualidade e os processos de acordo com legislação em vigor. Embalagem primária: pote plástico, atóxico e resistente, com peso líquido de no mínimo 500 gramas.	DELICIA
200	UN	MARGARINA SEM SAL: com no mínimo 70% de lipídios, a matéria prima de vera ser de primeira qualidade e os processos de acordo com legislação em vigor. Embalagem primária: pote plástico, atóxico e resistente, com peso líquido de no mínimo 500 gramas.	DELICIA
50	UN	OLEO DE MILHO: embalagem de 900 ml.	LIZA
402	UN	ÓLEO DE SOJA: o produto deverá ser 100% óleo de soja refinado, tipo 1 e isento de conservantes químicos. Embalagem primária: plástico atóxico, reciclável com peso líquido de no mínimo de 900 ml.	COAMO



12	PCT	ORÉGANO: Deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. Embalagem mínima de 200 gramas.	KODILAR
142	DZ	OVOS BRANCOS: Tipo grande embalagem contendo 12 unidades.	
140	KG	PERA: tamanho médio, cor uniforme, firme, sem ferimentos e/ou danos físicos provenientes do manuseio ou transporte, peso médio 130g cada	
151	UN	VINAGRE: de vinho tinto de primeira qualidade e de acordo com a legislação em vigor. Embalagem primária contendo no mínimo 750 ml.	NEVAL
251	KG	SAL IODADO E REFINADO: devendo ser de 1ª qualidade. Embalagem primária: plástico reciclável, atóxico, com peso líquido de 1 (um) quilo.	CAIÇARA
48	LT	LEITE ISENTO DE LACTOSE: em embalagem tetra park ou garrafa longa vida de 1 Litro. (Para alunos com restrição alimentar)	
48	LT	BEBIDA A BASE DE SOJA - SABOR ORIGINAL: Água, grãos de soja, minerais (cálcio e zinco), maltodextrina, sal, vitaminas (E, B6, A, ácido fólico, D e B12), aromatizante, estabilizantes: citrato de sódio, goma gelana e goma xantana, emulsificante lecitina de soja e edulcorante sucralose. Isento de glúten, corante e lactose. Embalagem Tetra Park contendo no mínimo 1 litro.	
60	LT	BEBIDA A BASE DE SOJA - SABOR UVA: Água, grãos de soja, açúcar, suco concentrado de fruta, maltodextrina, vitaminas (C, B3, B2, B6 e B12), mineral (zinco), estabilizantes: pectina e goma guar, acidulante ácido cítrico, aromatizantes, regulador de acidez ácido málico, corantes naturais e edulcorante sucralose. Isento de glúten e lactose Embalagem Tetra Park contendo no mínimo 1 litro.	
12	LT	BEBIDA A BASE DE SOJA - SABOR MAÇÃ: Água, grãos de soja, açúcar, suco concentrado	



		de fruta, maltodextrina, vitaminas (C, B3, B2, B6 e B12), mineral (zinco), estabilizantes: pectina e goma guar, acidulante ácido cítrico, aromatizantes, regulador de acidez ácido málico, corantes naturais e edulcorante sucralose. Isento de glúten e lactose Embalagem Tetra Park contendo no mínimo 1 litro.	
4	LT	SUCO DE UVA INTEGRAL – 100% DE UVA	
30	UN	IOGURTE COM POLPAS DE FRUTAS, SEM LACTOSE: embalagem de 170 gramas (para dieta restrição de lactose).	
9	UN	BEBIDA LACTEA – SABOR COCO (SEM CORANTE)	
9	UN	PÃO TIPO BISNAGINHA: Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, açúcar, gordura vegetal, ovo, glicose de milho, sal refinado, glúten, leite integral, estabilizantes lecitina de soja e estearoil 2-lactil lactato de cálcio, conservador propionato de cálcio e acidulante ácido ascórbico. Embalagem de 300 gramas.	PANCO
15	UN	MARGARINA 100 % VEGETAL COM SAL: Produzida a base de óleos vegetais líquidos e modificados de soja e de palma, feita apenas com ingredientes naturais, sem conservantes artificiais, sem aromatizantes artificiais, sem gordura hidrogenada, com água, sal e estabilizante, com aroma natural, antioxidantes e corantes urucum e cúrcuma. Pote de 250 gramas. (Para alunos com restrição alimentar)	QUALY VEGE
6	UN	CEREAL SEM LEITE E SEM OVO – 240 GRS	SUPER BOM (SKARCHITOS)
19	UN	BISCOITO DOCE - TIPO SEQUILHO: fécula de mandioca, ovo, açúcar, margarina, leite desnatado, gordura vegetal, fermentos químicos: pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio e emulsificante: lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Pacote com 500g.	PANCO
01	UN	BATATA PALHA: (sem gordura trans) em pacotes de 1 kg	GOLD CHIPS REAL FRITAS
05	PCT	BISCOITO DE POLVILHO: Ingredientes:	

		polvilho azedo; óleo de coco; leite; sal e ovos. Isento de corantes, conservantes, gorduras trans e glúten. Embalagem plástica, transparente, resistente, com solda reforçada, original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 04 meses a contar da data de entrega, rotulagem de acordo com a legislação, peso líquido de 100g.	
2	UN	FUBÁ: Fubá de milho pré-cozido, enriquecido com ferro e ácido fólico, com peso líquido de no mínimo 1 kg.	ALAMBARI
3	UN	KETCHUP: Água, polpa de tomate, vinagre, açúcar, sal, especiarias e conservador INS 202. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Validade mínima 12 meses e data de fabricação não superior a 30 dias. Embalagem contendo no mínimo 1 kg.	LANCHEIRO KISABOR
2	UN	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO: Leite integral, Embalagem contendo 400 gramas. A embalagem deverá conter as informações do produto e do fabricante, conforme legislação vigente.	LASERENISSIMA
5	PCT	MASSA PARA PASTEL: formato de discos, tamanho médio, embalagem de polietileno atóxico, pacote com 20 unidades, identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso de no mínimo 600 gramas.	PILAR
5	UN	MILHO PARA PIPOCA: Tipo 1, embalagem transparente e adequada de no mínimo 500 gramas, rotulagem nutricional obrigatória	YOKI
3	PCT	BALAS MASTIGÁVEIS - sabores artificiais diversos como banana, morango, uva, framboesa, iogurte e maçã verde - coloridas artificialmente. ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho modificado, acidulante ácido cítrico, aromatizantes, estabilizante lecitina de soja e corantes artificiais vermelho 40, amarelo tartrazina e azul indigotina. Com peso mínimo a embalagem de 600 gramas.	FLORESTAL ERLAN
530		MINI BOLO , rico em vitaminas e minerais, sabor chocolate, com recheio de chocolate em embalagens individuais. A embalagem primária	

		deverá ser de polietileno atóxico fechada contendo uma unidade de 40 gr. a embalagem secundária em caixa de papelão reforçada e lacrada com 50 unds. características físico-químicas com valores aproximados à: carboidratos: 65%, proteína: 6,5%, lipídeos: 5%, kcal: 330kcal/100gr, umidade (80°C) de 23% e ferro: 3mg/100gr. ser produzida, embalada e rotulada dentro dos padrões da rdc n° 278 anvisa de 22/09/2008. validade mínima de 60 dias	
30	PCT	PIRULITO DOCE , formato de coração, embalado individualmente, , peso unitário 10 g A 17 grs, pacote com 50 unidades, composição açúcar, xarope de glicose, acidulante ácido cítrico, aroma artificial de morango, não contém glúten	MIGUELITO
20	UN	REFRIGERANTE : água gaseificada, açúcar, não contendo glúten, de no mínimo 350 ML (SABOR guaraná OU tubaína natural).	VIEIRA
70	UN	REFRIGERANTE : água gaseificada, açúcar, não contendo glúten, de no mínimo 2 litros (guaraná, limão, laranja e tubaína natural).	VIEIRA
03	PCT	BISCOITO SALGADO : farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal refinado, extrato de malte, fermentos químicos bicarbonato de amônio, fosfato monocálcio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, acidulante ácido cítrico e melhoradores de farinha protease e metabissulfito de sódio. Pacote com 500g	PANCO
05	PCT	BISCOITO SALGADO - TIPO PALITO : farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, extrato de malte, sal refinado, fermentos químicos bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, emulsificante lecitina de soja, acidulante ácido cítrico e melhorador de farinha protease. Pacote com 500g.	PANCO
5	PCT	COCO RALADO EM FLOCOS : embalagem de 100 gramas.	
10	UN	CREME DE LEITE : Creme de leite padronizado a 17% de gordura, leite em pó desnatado, espessantes carragena, carboximetilcelulose	PIRACANJUBA

		sódica e alginato de sódio e estabilizantes citrato de sódio e celulose microcristalina. 200g. Contém leite e derivados. Contém lactose e não contém glúten.	
10	UN	LEITE CONDENSADO INTEGRAL: Leite integral, açúcar e lactose, contendo no mínimo 395g, em lata, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação.	NESTLE
4	UN	MAIONESE TRADICIONAL: ingredientes: água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante edta cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidante ácido cítrico bht e bha. isento de glúten. embalagem primária: balde atóxico, reciclável, com peso líquido de 500 gramas.	HELLMANS
100	UN	REFRIGERANTE: água gaseificada, açúcar, não contendo glúten, de no mínimo 2 litros sabor: (tubaína natural).	VIEIRA
10	UN	REFRESCO EM PÓ - SABOR UVA: Açúcar, maltodextrina, suco de uva desidratado, vitamina C, vitamina D, acidulante ácido cítrico, edulcorantes: aspartame (27 mg/100 mL), ciclamato de sódio (22 mg/100 mL), acesulfame de potássio (3,9 mg/100 mL) e sacarina sódica (1,9 mg/100 mL), antieméticos: fosfato tricálcico e dióxido de silício, regulador de acidez citrato de sódio, espessantes: goma guar e goma xantana, corantes: vermelho 40, bordeaux S, dióxido de titânio e azul brilhante FCF, aromatizante e espumante extrato de quiláia.	TANG
05		REQUEIJÃO TRADICIONAL , embalagem de 200 grs	
300	UN	BEBIDA LÁCTEA UHT - sabor chocolate, acondicionado em embalagem original de fábrica atóxica de 180 ml, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	
20	UN	BISCOITO AMANTEIGADO sabor leite com gotas de chocolate, pacote 335 gramas, contendo 3 embalagens individuais	

20	PCT	<p>BISCOITO DOCE, TIPO PÃO DE MEL: biscoito doce do tipo pão de mel; sem recheio e sem cobertura; com formato redondo. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, gordura vegetal, amido, mel, fermentos químicos bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja, acidulante ácido cítrico e aromatizante. Contém glúten. Peso por unidade de aproximadamente 10g. Embalagem de 500g.</p>	
50	PCT	<p>BISCOITO DOCE, TIPO RECHEADO: biscoito doce; com recheio sabores diversos (baunilha, chocolate, doce de leite, morango e outros); com formato redondo. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, recheio sabor baunilha (açúcar, gordura vegetal, fécula de mandioca, essência de baunilha, sal refinado, aromatizante e emulsificante lecitina de soja), recheio sabor chocolate (açúcar, gordura vegetal, fécula de mandioca, cacau em pó alcalino, sal refinado, aromatizante e emulsificante lecitina de soja), recheio sabor doce de leite (açúcar, gordura vegetal, doce de leite, leite em pó, sal refinado, aromatizante e emulsificante lecitina de soja), ou recheio sabor morango ou fruta (preparação de fruta para recheio: açúcar, gordura vegetal, flocos de morango, sal refinado, aromatizante, corante natural carmim cochonilha, acidulante ácido cítrico e emulsificante lecitina de soja), açúcar, gordura vegetal, cacau em pó alcalino, fécula de mandioca, sal refinado, corante caramelo I, fermentos químicos bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizantes. Contém glúten. Embalagem 135g. Prazo de validade mínima de 6 meses. Prazo de fabricação não poderá ser anterior a 45 dias da data da entrega. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente</p>	
50	PCT	<p>BISCOITO DOCE, TIPO WAFER RECHEADO: biscoito doce do tipo wafer; com recheio sabores diversos (chocolate, chocolate branco,</p>	

		doce de leite, morango e outros); com formato retangular. Ingredientes: recheio sabor chocolate (açúcar, gordura vegetal, cacau em pó vermelho, aromatizante e emulsificante lecitina de soja), recheio sabor chocolate branco (açúcar, gordura vegetal, chocolate branco em barra, leite em pó, sal refinado, aromatizante e emulsificante lecitina de soja), recheio sabor doce de leite (açúcar, gordura vegetal, doce de leite, leite em pó, sal refinado, aromatizante e emulsificante lecitina de soja), ou recheio sabor morango ou fruta (preparação de fruta para recheio: açúcar, gordura vegetal, flocos de morango, sal refinado, aromatizante, corante natural carmim cochonilha, acidulante ácido cítrico e emulsificante lecitina de soja), farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal refinado, emulsificante lecitina de soja, fermento químico bicarbonato de sódio e melhoradores de farinha protease e xilanase. Contém glúten. Embalagem de 165g. Prazo de validade mínima de 6 meses. Prazo de fabricação não poderá ser anterior a 45 dias da data da entrega. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente	
20	PCT	BISCOITO - ROSQUINHA DE COCO: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, coco ralado, sal refinado, fermentos químicos bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, emulsificante lecitina de soja, acidulante ácido cítrico e aromatizante. CONTÉM GLÚTEN. Pacote com 500g.	
20	UN	SUCO NÉCTAR UHT –: Suco de néctar da fruta; 1 litro, sabores diversos (uva, laranja, caju, maçã, morango, goiaba, maracujá); simples. Composto líquido com vitaminas açúcar, estabilizante, antioxidante e conservantes; qualidade obtida pela mistura no mínimo de 50% de suco e polpas integrais de frutas; processamento tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo.	